

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº

Responsável
AUTUAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R.M.A DE SOUZA
ATACADISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

Pelo presente instrumento, o CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.466.597/0001-34, com edifício-sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Maycon Willian da Silva, Prefeito do Município de Machado/MG, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º16.327.313, CPF nº096.917.496-96, representando os órgãos consorciados doravante denominados, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, sendo os Municípios de Carvalhópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sua sede à Rua João Norberto de Lima nº 222, centro, CEP 37.760-000; Machado, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, Paraguaçu, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; Elói Mendes, CNPJ nº. 20.347.225/0001-26, Rua Cel. Antônio P. Mendes, nº. 225, Centro, CEP 37.110-000 Elói Mendes – MG; São João da Mata, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; Poço Fundo, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; Serrania, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.136-000, Serrania-MG; Silvianópolis, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; Cordislândia, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; Fama, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; Monsenhor Paulo, CNPJ nº .22.541.874/0001-99, com sede na Praça Coronel Flávio, nº 204, centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; São Gonçalo do Sapucaí, CNPJ nº18.712.158/0001-50, com sede na Praça Alberto Rocha, nº 100, centro, CEP 37.490-000, São Gonçalo do Sapucaí – MG; Alterosa, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG; Campanha, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, centro, CEP 37.400-000, Campanha-MG, nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o lote disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:

R.M.A de Souza Atacadista LTDA, com sede na Rua Araguari, 1705, Sala 706, Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.767.522/0001-81, neste ato representada por seus sócios, Sr **RAMON MAYDERSON ALACRINO DE SOUZA**, residente em Vila Pedro Pontes, Bairro Esperança, no município de Caratinga - MG portador da Carteira de Identidade n.º18.625.487, CPF n.º108.032.566-20; e o Sr **RAPHAEL ALVES PEREIRA** residente à Rua Ametista, nº 160, ap 103, Bairro Iguaçu, no município de Ipatinga - MG portador da Carteira de Identidade n.º17.162.836, CPF n.º114.046.306-35.

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº

Responsável
AUTUAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolar, esportivos e de uso dos servidores municipais que executam atividades específicas nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Licitação: 000003/25 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)				Sessão: 1
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
	Código Proponente / Fornecedor			
	00000001	Lote 1 - UNIFORMES ESCOLARES		
	R. M. A. DE SOUZA ATACADISTA LTDA.		11.880.100,00	
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
	Código Proponente / Fornecedor			
	00000002	LOTE 2 - TÊNIS ESCOLAR		
	UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA		5.810.000,00	
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
	Código Proponente / Fornecedor			
	00000003	LOTE 3 - MATERIAL ESPORTIVO		
	R. M. A. DE SOUZA ATACADISTA LTDA.		2.900.000,00	
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
	Código Proponente / Fornecedor			
	00000004	LOTE 4 - UNIFORMES DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DOS SERVIDORES		
	R. M. A. DE SOUZA ATACADISTA LTDA.		7.100.000,90	
Valor Total da Licitação:			27.690.100,90	

LOTE 1 – UNIFORME ESCOLAR CORES, TAMANHO, MODELO E SILKSCREEN DE ACORDO COM CADA SOLICITAÇÃO MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Manga Curta	Unidade	50.000	35,00	1.750.000,00
2	Camiseta Manga Longa	Unidade	50.000	40,00	2.000.000,00
3	Camiseta Regata	Unidade	30.000	30,00	900.000,00
4	Bermuda	Unidade	10.000	34,96	349.600,00
5	Short Saia	Unidade	20.000	35,00	700.000,00
6	Calça	Unidade	30.000	44,80	1.344.000,00
7	Jaqueta	Unidade	25.000	101,50	2.537.500,00
8	Blusão	Unidade	25.000	40,00	1.000.000,00
9	Japona	Unidade	20.000	45,00	900.000,00
10	Meia com solado	Unidade	10.000	20,00	200.000,00
11	Meia escolar	Unidade	10.000	19,90	199.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					11.880.100,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº

Responsável
AUTUAÇÃO

LOTE 3 – MATERIAL ESPORTIVO CORES, TAMANHO, BORDADOS EM SILKSCREEN DE ACORDO COM CADA SOLICITAÇÃO MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo de Uniforme esportivo (22 unid.)	Unid.	1.000	2138,00	2.138.000,00
2	Caneleira para futebol	Unid.	2.000	20,00	40.000,00
3	Colete Esportivo JOGO 22 unidades	Unid.	1.000	295,00	295.000,00
4	Calça para goleiro	Unid.	500	50,00	25.000,00
5	Chuteiras de Futsal	Par	2.000	90,00	180.000,00
6	Chuteiras Campo	Par	2.000	90,00	180.000,00
7	Bolsa de Massagem	Unid.	300	140,00	42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					2.900.000,00

LOTE 4 – UNIFORMES DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DOS SERVIDORES CORES, TAMANHO, BORDADOS EM SILKSCREEN DE ACORDO COM CADA SOLICITAÇÃO MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa gola polo	Unid	980	59,00	57.820,00
2	Colete agente comunitário de Saúde	Unid	200	102,06	24.012,00
3	Mochila Impermeável	Unid	1.500	130,00	195.000,00
4	Camiseta manga curta tipo V, com aplicações em silkscreen	Unid	30.745	30,00	922.350,00
5	Camiseta manga longa tipo V com aplicações em silkscreen	Unid	30.745	32,00	983.840,00
6	Baby look, com aplicações em silkscreen	Unid	2.250	35,00	78.750,00
7	Camiseta Dry manga curta	Unid	17.250	55,00	948.750,00
8	Camiseta Dry manga longa	Unid	15.300	58,00	887.400,00
9	Jaleco Masculino manga longa com	Unid	2.700	120,00	324.000,00

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34**CIDERSU**

Folha Nº

Responsável
AUTUAÇÃO

	punho, bordado com o nome da secretaria de cada município				
10	Jaleco Feminino manga longa com punho, bordado com o nome da secretaria de cada município	Unid	6.450	120,00	774.000,00
11	Jaleco Masculino manga curta, bordado com o nome da secretaria de cada município	Unid	2.700	98,00	264.600,00
12	Jaleco Feminino sem manga, bordado com o nome da secretaria de cada município	Unid	6.400	98,00	627.200,00
13	Faixa Turbante estilo tiara	Unid	2.200	20,00	44.000,00
14	Touca masculina tipo bandana com amarração	Unid	1.500	20,01	30.015,00
15	Blusa de manga longa tipo moletom , com capuz , com aplicações em silkscreen	Unid	2.800	89,99	251.972,00
16	Blusa de manga longa tipo moletom , sem capuz , com aplicações em silkscreen	Unid	4.500	75,00	337.500,00
17	Capa de chuva, tamanho adulto, confeccionada em PVC com forro e capuz	Unid	3.000	22,00	66.000,00
18	Bota profissional (EPI) em PVC	Par	200	64,00	12.800,00
19	Colete Zoonoses / Defesa civil e Afins	Unid	150	119,94	17.991,00
20	Uniforme completo para agentes de limpeza pública (conforme EPI)	Unid	1.500	168,00	252.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					7.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo este critério avaliado por cada município consorciado.



- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro de cada município consorciado.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por cada município consorciado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita por cada município consorciado.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado ao Cidersu ou Município Contratante Consorciado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município consorciado, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o município consorciado a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos municípios consorciados ao Cidersu, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Cidersu.
- 3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata - Cidersu, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.14.3. As contratações de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município consorciado convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o município consorciado convocará os licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município consorciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município consorciado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município consorciado convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o município consorciado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município consorciado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município consorciado, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Cidersu ou Município Contratante Consorciado sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município consorciado, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do município consorciado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município consorciado poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município consorciado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2. É da competência do município consorciado a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 8.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.
 - 8.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do município consorciado.
 - 8.1.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Serviços equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na legislação vigente. Neste caso, a critério do município consorciado, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata; ou promover nova licitação.
 - 8.1.4. O edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
 - 8.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
 - 8.1.6. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.
 - 8.1.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.
 - 8.1.8. A presente Ata de Registro de Preços terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratação Pública e no sítio do Cidersu.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Machado/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 3775-0242 ou (35) 99938-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CIDERSU

Folha Nº

Responsável

AUTUAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, e por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma).

Carvalhópolis, 02 de abril de 2025

**RAMON MAYDERSON ALACRINO DE SOUZA
R.M.A DE SOUZA ATACADISTA LTDA**

**RAPHAEL ALVES PEREIRA
R.M.A DE SOUZA ATACADISTA LTDA**

**MAYCON WILLIAN DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDERSU**